



## **Ministério de Minas e Energia**

### **Consultoria Jurídica**

#### **PORTARIA Nº 158, DE 22 DE MAIO DE 2013.**

**O CHEFE DE GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência outorgado pela Portaria MME nº 95, de 18 de junho de 2004, e tendo em vista o disposto no art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no Decreto nº 4.050, de 12 de dezembro de 2001, e o que consta do Processo nº 48000.000857/2013-89, resolve:

Art. 1º Prorrogar, até 3 de setembro de 2014, o prazo de cessão do empregado abaixo indicado, do Quadro Especial em extinção deste Ministério.

Nome: RICARDO RIOS CARDOSO  
Matrícula SIAPE: 1243779  
Cargo: Economista III  
Origem: Ministério de Minas e Energia  
Para: Câmara dos Deputados  
Cargo/Função: Secretário Parlamentar, CD-CC-SP-04  
Ônus: Órgão cedente (art. 93, § 1º da Lei nº 8.112/90)

Art. 2º Caberá ao órgão cessionário a apresentação do empregado ao seu órgão de origem ao término da cessão.

Art. 3º A presente autorização da cessão findará antes de seu término na hipótese de exoneração ou dispensa do cargo ou função de confiança, caso em que o órgão cessionário deverá providenciar imediatamente a apresentação do empregado ao seu órgão de origem.

Art. 4º Cumpre ao cessionário comunicar a frequência do empregado, mensalmente, ao órgão ou entidade cedente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ ANTONIO CORRÊA COIMBRA**

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 23.5.2013 - Seção 2.**